



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Portaria nº 094/2018 – GAB/SEMED
Protocolo nº 009539/2018

São Luís, 28 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei nº 4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís, e dá outras providências), torna público o processo seletivo para participação dos profissionais do quadro de pessoal da Administração Central da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no Programa de pós-graduação **stricto sensu de Mestrado** profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, nos termos e nas condições disciplinadas neste documento, no contrato firmado entre a SEMED e a UFJF, e no Termo de Responsabilidade ;

CONSIDERANDO que os profissionais do quadro de pessoal da Administração Central da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, que forem aprovados no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação **stricto sensu de Mestrado** Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, deverão atender aos requisitos constantes nos artigos 55 a 71 da Lei nº 4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís, e dá outras providências), que versam sobre a Política de Qualificação e Aperfeiçoamento dos Profissionais do Magistério, e na Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público do Município de São Luís);

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar e disciplinar a participação de profissionais do quadro de pessoal da Administração Central da Secretaria Municipal de Educação/SEMED no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação **stricto sensu de Mestrado** Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, na modalidade semipresencial, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, através do Centro de Políticas e Avaliação de Educação – CAED; *A.*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CONSIDERANDO ainda o disposto no Edital da UFJF – Processo Seletivo 2018 – Mestrado Profissional, publicado no site www.mestrado.caedufjf.net.

R E S O L V E:

Art. 1º Destinar, por meio de parceria firmada com a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, através do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd, **10 (dez) vagas para** profissionais do quadro de pessoal da Administração Central da Secretaria Municipal de Educação/SEMED **que estejam desempenhando funções técnicas** na sede da SEMED nas áreas de Gestão, Coordenação e Avaliação Educacional vinculadas ao setor do Ensino e experiência em Gestão da Educação Básica, para participarem do Programa de Pós-Graduação **stricto sensu de Mestrado** Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública/2018, Curso de Mestrado Profissional ao longo de 2 (dois) anos, pautando-se na prerrogativa disposta no art. 62 da Lei nº 4749 de 03 de janeiro de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís, e dá outras providências):

Art. 62. Será autorizada a participação dos Profissionais do Magistério, em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e *latu sensu*:

- I – recomendados pela CAPES e/ou CNPQ;
- II – reconhecidos pelo MEC.

§ 1º. As vagas contratadas serão para preenchimento exclusivo por profissionais do quadro de pessoal da Administração Central da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, os quais deverão atender ao disposto em Edital de Seleção da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF e as normas adicionais estabelecidas pela SEMED. *f.*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

§ 2º. A vinculação dos profissionais às áreas mencionadas acima se justifica pela previsão do art. 55 da Lei nº 4749 de 03 de janeiro de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís, e dá outras providências), segundo o qual:

Art. 55. São consideradas ações de Qualificação Profissional a participação em cursos de Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu, desde que as áreas de pesquisa estejam correlacionadas com as atividades desempenhadas pelo profissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Para cursar o Mestrado, cada interessado deverá participar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu de Mestrado* Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública/2018 da UFJF de acordo com as exigências definidas no Edital do Programa, disponível no sítio eletrônico: <http://www.mestrado.caedufjf.net/mestrado>

Art. 3º. Não poderá participar do Processo Seletivo:

- a) o profissional que possui titulação de mestrado e/ou doutorado;
- b) o profissional que **NÃO** possui vínculo funcional efetivo e estável com a Secretaria Municipal de Educação de São Luís/SEMED;
- c) o profissional com previsão de aposentar-se pelos próximos 5 (cinco) anos.

Art. 4º. O candidato, no ato da inscrição do processo seletivo, deverá optar por concorrer às vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação de São Luís/SEMED.

Art. 5º. O CAEd/UFJF enviará, após o processamento dos resultados das provas objetivas, lista nominal para a devida validação, pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, do vínculo funcional e atendimento aos requisitos daqueles candidatos classificados na 1ª etapa (conforme disposto no Edital).

Art. 6º. O candidato que tiver seu nome validado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, declaração atestando que preenche cumulativamente os seguintes requisitos: *f.*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

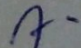
- a) possui **vínculo funcional efetivo e estável** com a SEMED;
- b) **desempenha funções técnicas na sede da SEMED** nas áreas de Gestão, Coordenação e Avaliação Educacional vinculadas ao setor de ensino do quadro de pessoal da Administração Central da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
- c) **não possui titulação** de mestrado e/ou doutorado;
- d) **possui curso superior**, devidamente reconhecido pelo MEC;
- e) **possui disponibilidade de tempo, ao longo de 2(dois) anos para os estudos e condições para atendimento das exigências do curso**, tais como conhecimento básico de informática e acesso à internet;
- f) possui **experiência de no mínimo 1 (um) ano na gestão da educação básica**.

§ 1º. O candidato deverá juntar cópia dos documentos das alíneas “a”, “b”, “d” e “f”, para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

§ 2º. A omissão e/ou prestação de informações falsas ocasionará a exclusão do servidor do processo de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º. Todas as despesas relativas à inscrição do candidato ao **Processo Seletivo** do mestrado profissional, tais como: taxa de inscrição, passagens, alimentação e hospedagem, serão custeadas pelo próprio servidor.

Art. 8º. O preenchimento de formulários e ações necessárias, inclusive envio de documentos, para a participação nas etapas do processo seletivo solicitadas pela UFJF ficam sob a total responsabilidade do servidor.

Art. 9º. O candidato que obtiver êxito no Processo Seletivo e for matriculado em uma das 10 (dez) vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação/SEMED no Programa de Pós-Graduação **stricto sensu de Mestrado** Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública - 2018, Curso de Mestrado Profissional UFJF, assinará Termo de Responsabilidade em conformidade com os arts. 55 a 71 da Lei nº 4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís, e dá outras providências), além dos requisitos abaixo elencados: 



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- a) cumprimento total do curso;
- b) desempenho satisfatório no curso com a apresentação do trabalho de conclusão final;
- c) declaração de ciência do candidato aprovado de que será responsável pelo ônus referente a despesas inerentes a impressões, encadernações e cópias das versões finais da dissertação, nos padrões solicitados pela banca avaliadora do PPGP;
- d) não afastamento em licença para capacitação profissional ou de interesse particular, ou suspensão de vínculo durante o curso ou após o término do curso por igual período;
- e) disponibilidade para serem multiplicadores na Rede Pública Municipal de Educação dos conteúdos curriculares trabalhados no curso.
- f) ressarcimento ao erário municipal do valor correspondente ao financiamento do curso, corrigido monetariamente, nos casos de:

I - não conclusão do curso sem justificativa, ou de não retorno à Instituição, após início do curso (nos termos do art. 65, inciso IV da Lei nº 4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís, e dá outras providências);

II - exoneração ou demissão do cargo efetivo durante o período do curso ou após o seu término sem cumprir a contraprestação;

III - aposentadoria durante o curso ou antes do término do período da contraprestação.

Art. 10. Os servidores aprovados no processo seletivo do Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – 2018, terão os encargos do curso (transporte, alimentação, hospedagem e traslado dos cursistas nos momentos presenciais) custeados por esta Secretaria Municipal de Educação/SEMED, nos termos do contrato firmado com a UFJF, dentro do prazo de vigência do contrato.

Art. 11. O servidor aprovado no curso de Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – 2018, não terá afastamento/licença de suas atividades funcionais, exceto para os encontros presenciais. *J.*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Art. 12. O servidor aprovado para Pós-Graduação *stricto sensu* de Mestrado deverá assumir o compromisso de:

I – Enviar semestralmente os comprovantes de matrícula a Coordenação de Recursos Humanos;

II – Enviar relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas no mestrado à Coordenação de Recursos Humanos;

III – Permanecer na Instituição, após a titulação, por tempo, no mínimo, igual ao do período destinado à pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado;

IV – Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação/SEMED o trancamento da matrícula;

V – Notificar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação/SEMED o local onde será elaborada ou concluída a tese ou dissertação.

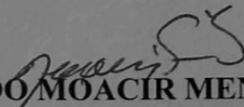
§ 1º. Considera-se abandono de curso a não conclusão dos créditos, defesa de Dissertação ou Tese no prazo estabelecido pelo regimento do curso realizado pelo pós-graduado.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação